

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.

DATA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR.

PRESEÇA: A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas na lista de presença constante do anexo V que fará parte do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS:

ALMIR STAIDEL, brasileiro, casado, empresário, portador do documento Carteira de Identidade nº 4.323.548-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 793.665.209-44, residente e domiciliado na Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR;

ROSE ENI STAIDEL, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento Carteira de Identidade nº 3.327.240-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 565.769.199-72, residente e domiciliada na Rua Miguel Bertolino Pizzato, nº 887, bairro Iguazu, CEP 83.701-050, Araucária/PR;

ORDEM DO DIA:

- 1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;**
- 2. Subscrição e forma de integralização das ações;**
- 3. Eleição da sua diretoria;**
- 4. Encerramento.**

Foi indicado para dirigir os trabalhos o Sr. **Almir Staidel**, que convidou a mim, **Christiane Regina Fontanella Staidel** para secretariar, ficando desta forma constituída a mesa dirigente.

DELIBERAÇÕES:

1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto:
O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma Sociedade por ações, sob a denominação de **HOLCON PARTICIPAÇÕES S/A.**, conforme projeto do Estatuto Social que se encontram sobre a mesa. Informou ainda que ficou dispensado o anúncio convocatório da Assembleia de Constituição, uma vez que todos os acionistas estavam presentes e foram devidamente comunicados, nos termos do parágrafo IV, do artigo 124 da Lei 6.404/1976.

Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR., a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

Atendidos os requisitos preliminares à constituição da Companhia, compete então à Assembleia discutir e votar o projeto do Estatuto Social. Seguiu-se a votação e verificou-se que os presentes optaram pela não instalação do Conselho Fiscal, sendo que o referido projeto foi aprovado por unanimidade, sendo o mesmo parte integrante desta Ata.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.

2. Subscrição e forma de integralização das ações:

O capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, foi totalmente subscrito e integralizado no ato pelos presentes, em moeda corrente nacional, de acordo com o Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

O Presidente da Assembleia informou que o depósito necessário para o atendimento do inciso III do artigo 80 da Seção I do Capítulo VII da Lei nº 6404/76, correspondente a 10% (dez por cento) do capital social integralizado em dinheiro, ou seja, R\$ 100,00 (cem reais) foi realizado em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e apresentado neste momento bem como quando do envio da presente Ata para registro na Junta Comercial.

3. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto:

Na forma do Estatuto Social da Companhia, a sociedade será administrada por dois Diretores Administrativos de forma privativa e individual, ficando eleito para tanto, com mandato de 03 (três) anos, como Diretores o Sr. Almir Staidel e Sra. Rose Eni Staidel, já acima qualificados.

Os Diretores eleitos e empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Ficou ainda deliberado que o administrador não receberá remuneração, pelo menos até que a assembleia decida de outro modo.

Os acionistas dão por efetivamente constituída a sociedade por ações, sob a denominação **HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**, cabendo à Diretoria proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se esta Assembleia, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os acionistas da Sociedade.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Mesa:

Almir Staidel
Presidente

Christiane Regina Fontanella Staidel
Secretária

Acionistas:

Almir Staidel
CPF nº 793.665.209-44

Rose Eni Staidel
CPF nº 565.769.199-72

Advogada: Christiane Regina Fontanella Staidel
OAB/PR nº 39.618

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.
ANEXO I**

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º. A Companhia é constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com a denominação de **HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede social Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR, podendo, por deliberação da assembleia geral, criar e extinguir filiais, escritórios e dependências de qualquer natureza.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto desenvolver as atividades abaixo descritas:

CNAE 6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings;

CNAE 4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;

CNAE 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios;

CNAE 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizado, dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nem certificados ou cautelas.

§ 1º. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição do aumento de capital, na forma do art. 171 da Lei nº 6.404/1976. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§ 4º. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no ato societário que deliberou o aumento de capital, boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no art. 107 da Lei nº 6.404/1976.

§ 5º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada, nos limitados casos admitidos pelo art. 137 da Lei nº 6.404/1976, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei nº 6.404/1976.

Art. 6º. Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sua sede social.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.

§ 1º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

§ 2º. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/1976 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pela Diretoria, devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

§ 2º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos acionistas que venha a ser escolhido pela maioria dos presentes. O presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o secretário da mesa.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 8º. Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, compete à Assembleia Geral:

I - Fixar a remuneração global da Administração, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

II - Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;

III - Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;

IV - Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

V - Eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação.

VI - Estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;

VII - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e arquivos da Companhia, bem como solicitando informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

VIII - Aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação;

IX - Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures;

X - Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

XI - Deliberar sobre a pertinência ou não de prestar aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, administradores ou acionistas;

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo único. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Art. 10. A Diretoria da Companhia será composta por dois membros, sem designação especial, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e terão mandato de 3 (três) anos, com término na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no terceiro ano subsequente ao da eleição, sendo permitida a reeleição, conjunta ou individualmente, por períodos iguais e sucessivos.

Art. 11. A representação da companhia será exercida de forma privativa e individual por qualquer dos Diretores.

§ 1º. É vedado aos Diretores e não obrigará a sociedade a prática de quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização da Assembleia Geral:

I - Conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias;

II - Atos que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 12. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será levantado balanço geral da Companhia e as demonstrações financeiras exigidas pela lei, com observância das prescrições legais e técnicas atinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e distribuir resultados apurados nestas demonstrações, que serão referendados na Assembleia Ordinária que aprovar as demonstrações sociais anuais.

Art. 13. Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão:

I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) a dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas;

III - a lucros suspensos, caso haja saldo, cuja aplicação será objeto de deliberação pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, nos termos deste artigo, ou decidir pela retenção de todo o lucro.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.
CAPÍTULO VI
LIQUIDAÇÃO**

Art. 14. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VII
MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Art. 15. Qualquer litígio envolvendo os acionistas e a sociedade será definitivamente resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, por um ou mais árbitros, nomeados de conformidade com tal Regulamento.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 2º. Será competente o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para efeito do disposto no parágrafo acima, assim como para a execução da sentença arbitral.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Advogada:

Christiane Regina Fontanella Staidel

OAB/PR nº 39.618

CPF 005.995.109-51

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**

ANEXO II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA HOLCON PARTICIPAÇÕES S/A., REALIZADA EM 15/04/2025.

NOME E QUALIFICAÇÃO	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR EM R\$
Almir Staidel , portador do documento Carteira de Identidade nº 4.323.548-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 793.665.209-44, residente e domiciliado na Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR.	No ato R\$ 900,00 em espécie (moeda corrente nacional)	900 ações ordinárias nominativas	R\$ 900,00
Rose Eni Staidel , portadora do documento Carteira de Identidade nº 3.327.240-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 565.769.199-72, residente e domiciliada na Rua Miguel Bertolino Pizzato, nº 887, bairro Iguaçú, CEP 83.701-050, Araucária/PR.	No ato R\$ 100,00 em espécie (moeda corrente nacional)	100 ações ordinárias nominativas	R\$ 100,00
TOTAL		1.000	R\$ 1.000,00

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Advogada:

Christiane Regina Fontanella Staidel

OAB/PR nº 39.618

CPF 005.995.109-51

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**

ANEXO III

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada social Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR, o Sr. **ALMIR STAIDEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento Carteira de Identidade nº 4.323.548-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 793.665.209-44, residente e domiciliado na Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR, foi eleito e tomou posse no cargo de Diretor da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declarada, sob as penas da Lei e nos termos do art. 147 da Lei nº 6404/76, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado à pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

Por fim, indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia, sendo que deverá permanecer em seu cargo até à investidura do seu sucessor, observada as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia.

Curitiba, PR, 15 de abril de 2025.

ALMIR STAIDEL
Diretor

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada social Rua Atílio Brunetti, nº 2186, bairro Pinheirinho, CEP 81150-070, Curitiba/PR, a **Sra. ROSE ENI STAIDEL**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento Carteira de Identidade nº 3.327.240-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 565.769.199-72, residente e domiciliada na Rua Miguel Bertolino Pizzato, nº 887, bairro Iguaçu, CEP 83.701-050, Araucária/PR, foi eleita e tomou posse no cargo de Diretora da Companhia.

A Diretora eleita, ora empossada, declarada, sob as penas da Lei e nos termos do art. 147 da Lei nº 6404/76, não estar impedida por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenada à pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou à propriedade.

Por fim, indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia, sendo que deverá permanecer em seu cargo até à investidura do seu sucessor, observada as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia.

Curitiba, PR, 15 de abril de 2025.

ROSE ENI STAIDEL
Diretora

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.**

ANEXO V

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Ordem do dia: Constituição da HOLCON PARTICIPAÇÕES S/A

LISTA DE PRESENÇA:

ACIONISTA: ALMIR STAIDEL	
O acionista possui 900 ações ordinárias nominativas sem valor nominal Espécie ON	
RG: 4.323.548-6 SESP/PR	CPF: 793.665.209-44
Assinatura eletrônica	

ACIONISTA: ROSE ENI STAIDEL	
A acionista possui 100 ações ordinárias nominativas sem valor nominal Espécie ON	
RG: 3.327.240-5 SESP/PR	CPF: 565.769.199-72
Assinatura eletrônica	

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Transferência

Data: 30/04/2025 Hora: 14:51:56

Debitado da Conta-Corrente de Almir Staidel

Agência e conta do débito: 1219

Conta-Corrente: 17747-4

Agência e conta do crédito: 1219

Conta-Corrente: 93446-1

Favorecido: Holcon Participacoes S/a

Valor: 100,00

Nº de Documento: 1219600

Data do débito: 30/04/2025

AUTENTICAÇÃO

B8H?ryFu zEcMEArG c#CIznDI F6tvIZOw vm#*VVNV ?UzdgJJW yXxCOJ2g IVvMUTXK
7xRSuIyC e6e8@tBC ZuGKFrex dWApuczF VTkotovj y30AeETJ r@S6plaH YX3WiKtc
hq3NESnK nL5RDeC2 Wnjulcfu 9G2RIK7B 69VewYWI 9cwKAv8h 91740916 40000454



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOLCON PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00599510951	CHRISTIANE REGINA FONTANELLA STAIDEL
56576919972	ROSE ENI STAIDEL
79366520944	ALMIR STAIDEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 14:14 SOB Nº 41300332380.
PROTOCOLO: 251995135 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507286414. CNPJ DA SEDE: 60672171000199.
NIRE: 41300332380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2025.
HOLCON PARTICIPAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br